



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.555 /

"OFICIALIZA O SALÃO PERMANENTE DE ARTES "BRUNO FELISBERTI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica oficializado o Salão Permanente de Artes "Bruno Felisberti", com a finalidade de promover exposições e outros eventos similares, na área das artes plásticas.

PARÁGRAFO 1º - O Salão Permanente de Artes "Bruno Felisberti" fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de sua Divisão de Cultura.

PARÁGRAFO 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura definir o local de instalação do Salão, podendo transferi-lo de um lugar para outro se assim se fizer necessário.

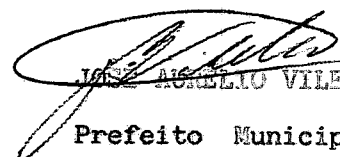
ART. 2º - O Prefeito Municipal baixará os atos necessários à execução da presente lei.

ART. 3º - Fica a Secretaria da Administração autorizada a receber do Chico Rei Clube, em doação, o seguinte material: 30 (trinta) painéis de madeira; 70 (setenta) "spots" com as respectivas instalações elétricas, que passam a integrar o patrimônio do Município.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE SETEMBRO DE 1984 .

Publicado no "DIÁRIO DE P.CALDAS",
edição nº 11.655, de 18/09/84.


JOSÉ AGNELIO VILELA
Prefeito Municipal